
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.469, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

“Altera o Art. 3º da Lei Municipal nº 4.428/2010 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Art. 3º da Lei Municipal nº 4.428, de 13 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

(...)

II – até 12 (doze) meses, tempo razoável para realização de novo certame, nos casos do inciso IV do Art. 2º, da Lei Municipal nº 4.428/2010;

(...)

Parágrafo Único. Presentes as mesmas condições transitórias e de excepcionalidade de interesse público, os contratos de que tratam esta lei poderão ser prorrogados, desde que o prazo total não exceda a 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º. Esta lei passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:61EABE05

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/09/2023. Edição 3111
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>